Per/DComp

Ministrantes: Guilherme Santos e Alline Dagostim



Guilherme Santos



- Professor, consultor trabalhista e criador da página E agora, DP?
- Formado em Gestão de Recursos, especialista em Departamento Pessoal e Legislação Trabalhista e pósgraduando em Recuperação de Créditos Tributários, possui vasta experiência em escritório contábil, na área trabalhista e na implantação do eSocial.
- Ministra treinamentos nas áreas de eSocial, DCTFWeb, Per/DComp e LGPD.
- contato@eagoradp.com.br



Quais tópicos vamos abordar?

- Diferenças entre o Per/DComp Web e PGD
- IN RFB 2.055/2021 Pontos de Atenção
- Créditos de Salário-Maternidade
- Créditos de Retenção de INSS



Per/DComp Web x PGD



Per/DComp Web



- Per/DComp Web:
 - Compor créditos posteriores a escrituração digital e compensar anteriores.
 - É mais automática e busca as informações de outros serviços da RFB.
 - Tem mais regras de validação.



Per/DComp Web

- O acesso ao Per/DComp Web é através do Portal Ecac, com Certificado digital da PJ declarante (e-CNPJ);
- Certificado digital do responsável legal perante o CNPJ (e-CPF);
- Certificado digital da PF declarante (e-CPF);
- Certificado digital do outorgado, mediante procuração RFB ou eletrônica (e-CPF ou e-CNPJ)



Per/DComp PGD



- Per/DComp PGD:
 - Compor créditos anteriores a escrituração digital ou não contemplados na versão web.
 - É mais manual e o contribuinte precisa preencher os campos não importáveis.
 - Tem menos regras de validação.



Per/DComp PGD

- O Per/DComp PGD precisa ser instalado e ter suas tabelas atualizadas:
 - https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/assuntos/orientacao-tributaria/restituicaoressarcimento-reembolso-ecompensacao/perdcomp/download
 - https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/assuntos/orientacao-tributaria/restituicaoressarcimento-reembolso-ecompensacao/perdcomp/atualizacao-das-tabelas



IN RFB 2.055/2021 Pontos de Atenção



Artigos Importantes

- Arts. 32 a 35 e 90 e 91 Retenções de INSS
- Arts. 88 e 89 Terceiros/Outras Entidades
- **Arts. 59 a 63** Salário-família e maternidade





Pontos de Atenção

- A restituição solicitada por PJ deve ser feita pela matriz Art. 9
- A restituição de contribuições previdenciárias requer a correção da declaração original – Art. 11
- Saldo de salário maternidade e salário família na vigência do eSocial só podem ser objeto de reembolso – Art. 60, §2°
- A compensação de terceiros é vedada para quem não está no eSocial – Art. 88 e 89



Pontos de Atenção

- O valor dos créditos é restituído, reembolsado ou compensado com acréscimos – Arts. 148 a 153
- Os arts. 75 a 79 trazem uma série de hipóteses em que a compensação será considerada não declarada, dentre as quais:

XV - os valores de quotas de salário-família e de saláriomaternidade.

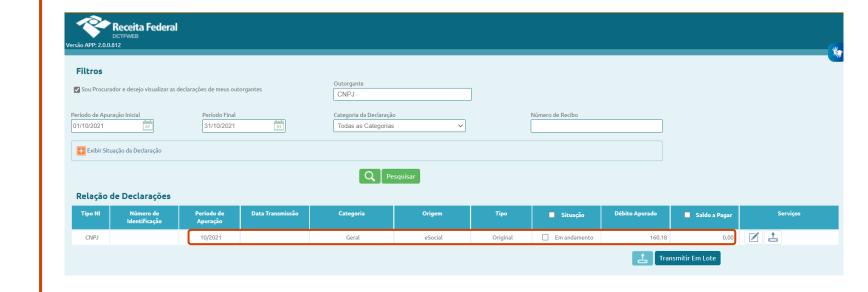


Prática PGD



Prática WEB















O Crédito que você deseja identificar tem como fundamento alguma das seguintes alegações de inconstitucionalidade descritas em lei? Foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação

Foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;

Teve sua execução suspensa pelo Senado Federal;

Foi julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte;

Foi objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal.

OK



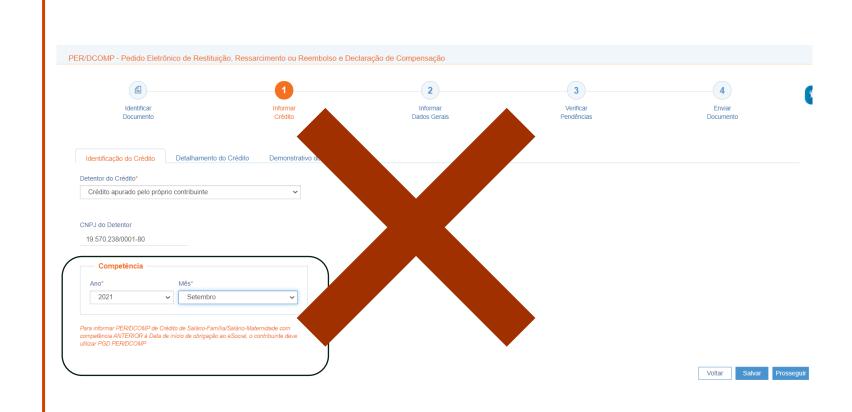
Sim



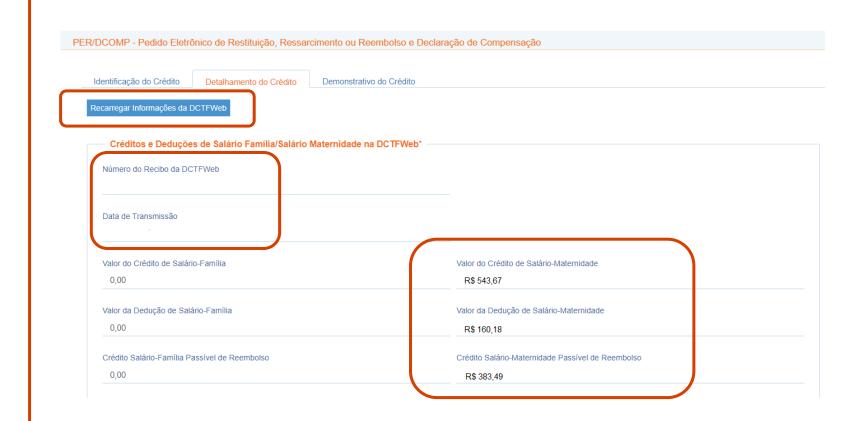
Não

Cancelar











- Após validar as pendências, basta transmitir
- É feito um pedido para cada competência com saldo
- Reembolso em média de 3 meses



Dúvidas?

